

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 05/2026

Acreúna-GO, 04/02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de troca, confecção e fornecimento de placas de identificação veicular da frota municipal, incluindo confecção, instalação e adequação às normas dos órgãos de trânsito competentes, com execução dos serviços no município de Acreúna-GO

Senhor(a) Diretor de compras,

Com os cumprimentos, solicitamos de V.Sa., Compras dos itens mencionados no termo de referência em anexo.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação e Políticas para Mulher Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento de Compras	
Responsável pela Demanda: Adriana Silva de Souza	Decreto 012/2025 Decreto 377/2021
E-mail: assistencia.compras11@gmail.com	Telefone: (64) 99919-4700
1. Justificativa da necessidade: A presente justificativa técnica tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de troca de placas de identificação da frota veicular municipal, atendendo às exigências legais, administrativas e operacionais da Administração Pública, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A contratação proposta encontra respaldo nos princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade, os quais norteiam todas as fases do processo de contratação pública. A troca das placas veiculares é medida essencial e indispensável para garantir a regularidade da frota municipal, assegurando a correta identificação dos veículos oficiais, a conformidade com as normas dos órgãos de trânsito e a adequada vinculação dos bens ao patrimônio público. A manutenção da frota em situação regular contribui diretamente para o controle patrimonial, a transparência administrativa, a fiscalização pelos órgãos de controle e a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização dos veículos oficiais. Ressalta-se que a inexistência ou inadequação das placas pode acarretar impedimentos legais à circulação dos veículos, aplicação de penalidades administrativas, autuações e prejuízos operacionais, afetando negativamente a execução das atividades institucionais e o atendimento à população, circunstâncias que a Administração deve prevenir, conforme o dever de planejamento e gestão eficiente dos recursos públicos. No tocante à forma de execução dos serviços, justifica-se que a troca das placas seja realizada no município de Acreúna-GO, em observância ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivos do processo licitatório a seleção da proposta mais vantajosa, o incentivo à eficiência e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como à busca pela redução de custos indiretos e pela maior efetividade da contratação.	



A execução local dos serviços assegura viabilidade técnica e econômica, uma vez que evita despesas adicionais com deslocamento dos veículos para outros municípios, reduz o consumo de combustível, o desgaste da frota, a necessidade de mobilização de servidores e o tempo de indisponibilidade dos veículos, fatores que impactam diretamente no custo global da contratação, conforme preconiza a análise do custo-benefício exigida pela Nova Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que a definição do local de execução do serviço decorre de critérios técnicos e administrativos devidamente justificados, não caracterizando restrição indevida à competitividade, mas sim uma condição necessária para garantir a execução eficiente, econômica e tempestiva do objeto, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a troca das placas da frota veicular municipal, com execução dos serviços no município de Acreúna-GO, encontra-se devidamente justificada, estando em plena conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade legal da frota, a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o uso responsável dos recursos públicos.

Veículos cujas placas serão substituídas:

VW/VOYAGE 1.6L PLACA; PRB7I29 programa criança feliz custeadas pela fonte 229 conta 20416-1

FIAT/MOBI LIKE PLACA; SCG7E93 Unidade CREAS custeadas pela fonte 229 conta 20539-7

VW/VOYAGE 1.6L MB5 PLACA; QTP0G45 Sec. indústria comercio custeadas pela fonte 100

RENAUT/MASTER MBUS L3H2 PLACA; PRD9G08 Sec. assistência social custeadas pela fonte 100.

Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

As despesas dessa solicitação deverão ser empenhadas e custeadas pela fonte 100 e 229

2. TABELA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

Item	Descrição / Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	1 par de placas Mercosul PLACA; PRB7I29 (dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de trânsito competentes DETRAN- GO E DENATRAN).	PAR	1	R\$313,3333	R\$313,3333
02	1 unidade de placas Mercosul dianteira PLACA; SCG7E93 (dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de trânsito competentes DETRAN- GO E DENATRAN).	Unidade	1	R\$183,3333	R\$183,3333



03	1 par de placas Mercosul PLACA; QTP0G45 (dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de trânsito competentes DETRAN- GO E DENATRAN).	PAR	1	R\$313,3333	R\$313,3333
04	1 par de placas Mercosul PLACA; PRD9G08 (dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de trânsito competentes DETRAN- GO EDENATRAN).	PAR	1	R\$313,3333	R\$313,3333
TOTAL R\$ 1.123,3333					

3. ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS/AQUISIÇÃO:

Pleiteia-se esse órgão a aquisição contempla a confecção, fornecimento e instalação de placas de identificação veicular para **04 (quatro) veículos** da frota municipal, conforme normas vigentes dos órgãos de trânsito.

4. PREVISÃO DE PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS: Os serviços de confecção, fornecimento e instalação das placas deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Fornecimento, com **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** para a entrega e conclusão do objeto.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta Secretaria, especificamente no Decreto n. 358/2024 alterado pelo Decreto n. 07/2025 em seu **item 263 Outros Serviços De Terceiros – P. Jurídica Manutenção E Conservação De Veículos**. Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Daniel Pereira Dos Santos

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Adriana Silva de Souza

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura

Decreto 377/2021

Sec. Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação e Política para Mulher

Decreto 012/2025